Lei nº 186

Estabelece o Quadro de Funcionários Fixa-lhes os vencimentos e contém outras Providências

A Câmara Municipal de Tocantins, através de seus Representantes decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Quadro geral de Funcionários do Município de Tocantins, a partir de janeiro 1979 (mil, novecentos e setenta e nove) e respectivos vencimentos passa a ser o seguinte:

Nº	Cargos	Vencimentos ANUais
	Pessoal: II Gabinete e secretaria do Prefeito	
1	Secretário Administrativo	Cr$ 45.158,40
1	Auxiliar Administrativo	Cr$ 18.720,00
2	Oficial Administrativo	Cr$ 74.894,40
1	Datilógrafo	Cr$ 35.229,60
1	Servente	Cr$ 22.579,20
1	Almoxarife	Cr$ 16.251,02
	III - Serviço da Fazenda	
1	Coletor	Cr$ 65.032,80
1	Encarregado do serviço	Cr$ 21.098,40
2	Fiscal	Cr$ 65.049,80
1	Encarregado do SIAT	Cr$ 32.524,80
3	Auxiliar Administrativo	Cr$ 74.894,40
	IV - Controle e Planejamento	
1	Contador geral	Cr$ 65.032,80
2	Contador Auxiliar	Cr$ 65.049,60
1	Auxiliar Datilógrafo	Cr$ 24.385,53
	V - Serviço Educação e Cultura	
1	Auxiliar de Inspetoria	Cr$ 24.964,80
1	Supervisora da CNAE	Cr$ 37.349,76

15. Assistência e Previdência ..... Cr$ 556.000,00
16. Transporte ..... Cr$ 1.484.400,00
TOTAL 8.800.000,00

Unidades Orçamentárias

1. Câmara Municipal

1.1 - Gabinete e Secretária da Câmara .... Cr$ 130.000,00

2 - Prefeitura Municipal

2.1 - Gabinete e Secretária da Prefeitura ... Cr$ 1.492.100,00
2.2 - Serviço de Fazenda e Fiscalização ..... Cr$ 506.000,00
2.3 - Serviço de Controle e Planejamento ..... Cr$ 371.000,00
2.4 - Serviço de Educação e Cultura ..... Cr$ 1.354.500,00
2.5 - Serviço do Patrimônio e urbanismo ..... Cr$ 1.546.000,00
2.6 - Serviço de Saúde e saneamento ..... Cr$ 1.360.000,00
2.7 - Serviço de Assistência e Previdência ... Cr$ 556.000,00
2.8 - Serviço Municipal de Estradas Rodagem .. Cr$ 1.484.500,00
TOTAL 8.800.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa nos termos do artigo 7º Inciso I, da Lei nº 4.320/64.

c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Pç Prefeitura Municipal de Tocantins, 10 de setembro 78

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Tocantins, para o exercício financeiro de 1979 orça a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr$ 2.206.040,00
1.1 - Receita Tributária	Cr$ 442.000,00
1.2 - " Patrimonial	Cr$ 115.000,00
1.3 - " Industrial	Cr$ 330.000,00
1.4 - Transferências Correntes	Cr$ 5.391.960,00
1.5 - Receitas Diversas	Cr$ 115.000,00
2 - Receitas de Capital	Cr$ 2.206.040,00
2.1 - Operações de crédito	Cr$ 150.000,00
2.2 - Alienação de bens móveis em	Cr$ 20.000,00
2.3 - Transferências de Capital	Cr$ 2.036.040,00
TOTAL DA RECEITA	Cr$ 8.800.000,00

Funções do governo

01. Legislativa	Cr$ 130.000,00
02. Administração e Planejamento	Cr$ 2.253.000,00
04. Agricultura	Cr$ 116.100,00
08. Educação e Cultura	Cr$ 1.354.500,00
10. Habitação e urbanismo	Cr$ 1.546.000,00
13. Saúde e Saneamento	Cr$ 1.360.000,00